



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 021/2019 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000134/19**

**PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 020/2019, datada de 16 de janeiro de 2019, publicada no Di rio Oficial dos Munic pios do Rio Grande do Norte (FEMURN) do dia 25 de janeiro de 2019, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 08 de novembro de 2019  s 09h:00min no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 25 de outubro de 2019.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 08 de novembro de 2019.

**IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS:** as 09h00min. do dia 08 de novembro de 2019.

**LOCAL:** Plataforma [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

**Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.**

## **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licita o tem como objeto o REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO PERMANENTE E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTEN O DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE/RN, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

*Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referencia
<b>ANEXO 02</b>	Minuta da Ata de Registro de Pre�o
<b>ANEXO 03</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de declara�o de inexist�ncia de empregado menor no quadro da empresa empregadora

## **2. DISPOSI OES PRELIMINARES**

- 2.1 O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da **INTERNET**, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases atrav s do **Sistema de Preg o Eletr nico** [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).
- 2.2 Os trabalhos ser o conduzidos por funcion rio do  rg o licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletr nico de compras constante da p gina eletr nica da [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).
- 2.3 A solicita o de esclarecimento a respeito de condi es deste Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada atrav s do site do COMPRASNET, no *email* [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de at  2 (dois) dias  teis que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento das propostas de pre os.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  enviada por email.
- 2.5 Todas as refer ncias de tempo neste Edital observar o o hor rio de Bras lia/DF.
- 2.6 A licitante dever  observar, rigorosamente, as datas e o hor rio limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o in cio da disputa.

## **3. CONDI OES PARA PARTICIPA O**

- 3.1 – Poder o participar deste Preg o Eletr nico as empresas que atendam  s condi es deste Edital e seus anexos, inclusive quanto   documenta o, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletr nico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru es detalhadas para sua correta utiliza o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura  
*Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO CAMPO "OBSERVA O DO ITEM" E TAMBEM NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS COM C DIGOS FECHADOS J  CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando t m a marca.**

5.3 – Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassifica o da proposta.

5.5 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o

c) Prazo para entrega de **20 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica oes ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

5.7– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETR NICA DE PRE OS**

6.1 – A licitante dever  encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – At  a data e hora estabelecidos para a abertura da sess o, a licitante poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA**

7.1 – A abertura da sess o p blica deste Preg o, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrer  na data e na hora indicadas no pre mbulo deste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 – A comunica o entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrer  exclusivamente mediante mensagens em campo pr prio do sistema eletr nico.

7.3 – Cabe   licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

## **8. DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS**

8.1 – O pregoeiro verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Ser o desclassificadas as propostas de pre os que:

- a) n o atenderem  s exig ncias deste Edital;
- b) apresentarem, ap s a fase de lances ou negocia o, valores superiores   m dia de pre os da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassifica o de proposta ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.

8.5 – Os erros, equ vocos e omiss es havidos nas cota es ser o de inteira responsabilidade do proponente, n o lhe cabendo, em caso de classifica o, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licita o.

**9. DA FORMULA O DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 – A etapa competitiva ser  aberta na data e na hora indicada no primeiro par grafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poder o encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.

9.2 – As licitantes poder o oferecer lances sucessivos, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sess o, as licitantes ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer altera o.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poder  excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecu vel.

9.7 – A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.9 – Se ocorrer a desconex o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletr nico permanecer acess vel  s licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconex o do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do Preg o ser  suspensa automaticamente e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.11 – Ap s o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poder  encaminhar contraproposta diretamente   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento e o valor estimado para a contrata o, n o se admitindo negociar condi es diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negocia o, quando houver, o Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   compatibilidade do pre o em rela o ao valor estimado para a contrata o, consoante m dia de pre os da pesquisa mercadol gica.

9.14 – N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste Edital.

9.15 – Ser  rejeitada a proposta que apresentar valores irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – O Pregoeiro poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma d vida.

9.17 – Havendo aceita o da proposta classificada em primeiro lugar quanto   compatibilidade de pre o, o Pregoeiro solicitar  da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilita o.

9.18 – Se a proposta n o for aceit vel ou se a licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.18.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

**9.19. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.**

**9.20. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.**

**9.21. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.**

**9.22. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.**

9.23. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.24. As fases de aceitabilidade da proposta vencedora, amostra e habilitação poderão ser realizadas concomitantemente a critério.

## **10. DAS AMOSTRAS**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, caso seja necessário, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo pregoeiro no comprasnet.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**

**b) TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.**

**c) Após a consulta no SICAF, será impresso pelo pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.**

**d) DESTA FORMA A LICITANTE OBRIGA-SE A APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5, ATRAVÉS DE UPLOAD, CONFORME CONVOCAÇÃO DE ANEXO PELO PREGOEIRO NO COMPRASNET.**

### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

### **11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

**11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

**11.1.5 – DECLARA O DO MENOR:**

- a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

**11.1.6 – CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS:**

- a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;
- c) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados no Comprasnet, no prazo máximo de 24 horas, após a **Convocação de Anexo** feita pelo Pregoeiro no Comprasnet.

11.4. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, via chat e, caso a licitante tenha e-mail e/ou telefone cadastrado(s) no SICAF, também por estes meios de comunicação, para encaminhar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e fixará prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)** de sua solicitação para envio destes, por meio da opção “Convocar Anexo” do Sistema Compras Governamentais. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com). É dispensado o envio da documentação original pelos correios.

11.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O VLIDA NO SICAF PODERO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JURDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDOES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE- ATRAVS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- 11.8. TAMBM PODERO SER CONSULTADOS OS STIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDOES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.**
- 11.9. Aps a consulta no SICAF, ser impresso pelo pregoeiro e integrar a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)  “situa o do fornecedor”.**
- 11.9. DESTA FORMA A LICITANTE OBRIGA-SE A APRESENTAR A DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5, ATRAVS DE UPLOAD, CONFORME CONVOCA O DE ANEXO PELO PREGOEIRO NO COMPRASNET.**
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no se responsabilizar pela eventual indisponibilidade dos meios eletrnicos, no momento da verifica o da habilita o. Ocorrendo essa indisponibilidade e no sendo apresentados os documentos alcanados pela verifica o, a licitante ser inabilitada.
- 11.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilita o na presente licita o, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades sero inabilitadas, salvo se sanada a situa o, conforme previsto no item 11.9.
- 11.13. Os documentos exigidos e apresentados para habilita o, obtidos atravs de sites, podero ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilita o.
- 11.14. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte tero prazo adicional de 5 (cinco) dias teis, contado da deciso do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certidoes negativas ou positivas com efeito de certido negativa, prorrogvel por igual perodo  critrio da administra o.
- 11.15. A no regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar na inabilita o da licitante, sem prejuzo das san oes previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou propor a revoga o deste Prego.

Rua Jos Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmpportalegre@gmail.com](mailto:pmpportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

## **12. DA IMPUGNA O DO EDITAL E DO RECURSO**

12.1 – At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do Preg o. Caber  ao Pregoeiro decidir sobre a peti o no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

12.2 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrir  prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poder , de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recorrer.

12.3 – O pregoeiro far  ju zo de admissibilidade da inten o de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema, bem como far  o recebimento, o exame e a decis o dos recursos, conforme previsto na Resolu o n  009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de of cio,   Autoridade Competente para decis o final.

12.3.1 – Os recursos ser o decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolu o.

12.4 – A recorrente que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 3 (tr s) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

12.5 – A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o de interpor recurso, no momento da sess o p blica deste Preg o, implica decad ncia desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto   licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importar  invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decis o do pregoeiro ter , em regra, efeito suspensivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

**14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de pre o fica condicionada   verifica o da documenta o de habilita o da Contratada, que poder  ocorrer por meio do SICAF.

### **15. DA RESCIS O DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PRE O**

15.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescis o a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores altera es.

15.2 – A rescis o poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

### **16. DO PRAZO**

16.1 – A execu o do objeto desta licita o dever  ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia.

16.2 – O objeto desta licita o dever  ser entregue no prazo m ximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

### **19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – As san es administrativas est o elencadas na Cl usula Oitava do Contrato

### **20. DAS DISPOSI OES FINAIS**

20.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

20.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 23 de outubro de 2019.

Eglimar Carlos Pereira  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1. O presente Preg o tem por objeto: REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO PERMANENTE E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTEN O DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE/RN.

**1.2. JUSTIFICATIVA:**

- CONSIDERANDO as dificuldades de cada unidade administrativa em dimensionar os quantitativos de material el trico necess rios para o per odo de 12 (doze) meses;
- CONSIDERANDO que todas as unidades administrativas fazem uso de materiais el tricos semelhantes para a manuten o de suas estruturas f sicas;
- CONSIDERANDO o exposto, entendemos ser justificadamente coerente fazermos uma solicita o conjunta para todos os  rg os citados, tendo em vista a busca do princ pio da economicidade, uma vez que o volume de compras destes materiais agregados em um s  processo proporciona maior poder de negocia o de descontos, obtendo assim desta forma economia aos cofres do Munic pio.
- Para tanto, anexamos a presente o Termo de Refer ncia, contendo os itens e quantitativos requisitados em aten o ao que estabelece o art. 16, da resolu o N  011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016, art. 16.

**2- DESCRI O:**

Item	Descri�o do Produto	Qte	Unid.
1	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL - ALICATE AMPER�METRO, TRUE RMS, CAT IV, DISPLAY ILUMINADO, DEVE MEDIR 400 V E 400A, AMBOS EM CORRENTE CONT�NUA E ALTERNADA, COM TESTE DE CONTINUIDADE, DIODO E TRANSISTOR, MEDE FREQU�NCIA, CAPACIT�NCIA E TEMPERATURA, DATA HOLD, MIN/M�X.	4	UND
2	ALICATE BICO IMPORTADO	2	UND
3	ALICATE CORTE DIAGONAL	2	UND
4	ALICATE DE PRESS�O 11" PARA SOLDA, TIPO U	2	UND
5	ALICATE ELETRICISTA 1000 V- ALICATE PARA ELETRICISTA PRIMEIRA LINHA 8'COMPOSTO DE A�O VANADIUM, COM ISOLA�O PARA 1000 V ESCRITA EM ALTO RELEVO NO CABO, TODO EM COR AMARELA, COM	10	UND

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	PRENSADOR DE TERMINAL ENTRE OS CABOS, GEDORE OU BELZER ,SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
6	ALICATE RIBITADOR	2	UND
7	ALICATE REBITADOR 3/32 IMPORTADO	2	UND
8	APLICADOR DE SILICONE 300GR PROFISSIONAL MILLA	1	UND
9	ARCO DE SERRA FIXO 12"- ARCO SERRA - ARCO DE SERRA FIXO, L�MINA DE 12 , COMPOSTO POR A�O E POLIPROPILENO, CABO INJETADO TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO	1	UND
10	ARCO SE SERRA REGULAVEL MILLA	2	UND
11	BIMETAL KIT SERRA COPO METAL COM 9 P�S - JOGO DE SERRA COPO; SERRA DENTADA PARA TORNAR O CORTE MAIS R�PIDO E PRECISO; PROFUNDIDADE DE CORTE: 38MM; BORDAS DE CORTE: M3 HSS; IDEAL PARA CORTAR MADEIRA, A�O E METAIS EM GERAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 9 PE�AS, SENDO:- 6 SERRAS COPO COM DI�METROS: 3/4" (19MM); 7/8" (22MM); 1.1/8" (29MM); 1.1/2" (38MM); 1.3/4" (44MM); 2.1/4" 57MM)- 1 ADAPTADOR MANDRIL - 1 MANDRIL 1/4" (9/16~1.3/16)- 1 HEXAGONAL 7/16" (1.1/4"~6") ,ACOMPANHA MALETA PARA A ACOMODA��O DOS ACESS�RIOS.	1	UND
12	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	6	UND
13	BOLSA LONA COM TAMPA AL�A NYLON - CONFECCIONADA EM LONA COM REFOR�O NO FUNDO. AL�A EM NYLON COM REGULAGEM.	10	UND
14	BOTA PARA ELETRICISTA BICO P�STICO 41/42 - BOTA SEGURAN�A BOTA ISOLANTE PARA ELETRICISTA, TAMANHOS CONFORME ABAIXO, AT� 5.000 V. NA COR PRETA.	6	PAR
15	BOTINA SEGURAN�A AMARRAR SEM BICO NOBUCK N�38	5	PAR
16	BOTINA SEGURAN�A AMARRAR SEM BICO NOBUCK N�42	5	UND
17	BROCA 14MM SDS - PLUS-BROCA - BROCA PARA MARTELETE E PERFURADOR ROMPEDOR REVERS�VEL DE ENCAIXE SDS PLUS 14MM PARA CONCRETO.	10	UND
18	BROCA A�O R�PIDO 124 MM - 23/64" BROCA - BROCA, BROCA, A�O R�PIDO, DI�METRO 21/64", TAMANHO M�DIO, PARA MADEIRA E FERRO, SIMILAR.	10	UND
19	BROCA A�O R�PIDO 124MM - 11/32" BROCA - BROCA HELICOIDAL EM A�O R�PIDO ANSI B 94 11 M 11/32, COM HASTE CIL�NDRICA, CORTE A DIREITA, �NGULO DE AFIA��O DA PONTA DE 118", ACABAMENTO BRILHANTE. REFER�NCIA IRWIN	10	UND
20	BROCA A�O R�PIDO 124MM - 15/32" BROCA - BROCA A�O	10	UND

Rua Jos  Vieira Mafaldo - 122 - Centro - Portalegre/RN - CEP.: 59.810-000 - Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	RÁPIDO 15/32' DIN 338		
21	BROCA DE WIDIA - D = 10 MM	10	UND
22	BROCA DE WIDIA - D = 12,5 MM	10	UND
23	BROCA DE WIDIA - D = 8 MM	10	UND
24	BROCA DE WIDIA DE 5/8"	10	UND
25	BROCA SDS PLUS 22.0 7/8 - FERRAMENTA - BROCA WÍDIA, MATERIAL CORPO AÇO, ATERIAL PONTA WÍDIA 22,0 MM X 260	5	UND
26	CAIXA DE FERRAMENTAS PROFISSIONAL 19 DUPLA TR A METAL STANLEY	2	UND
27	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	6	UND
28	CAPACITOR DE PARTIDA 15UF - CAPACITOR 15UF 250V 2FIOS MOTOR PERMANENTE.	10	UND
29	CHAVE AJUSTAVÉL OXIDADA INGLESA 12'' CHAVE AJUSTÁVEL, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA, CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 38 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 12'' (300 MM)	4	UND
30	CHAVE BIELA MILLA	3	UND
31	CHAVE DE BOCA JOGO 8 PEÇAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1	UND
32	CHAVE FENDA 114X6 - CHAVE DE FENDA (1/4X6 POL.). CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 - CHAVE DE FENDA (1/4X6 POL.) PRODUZIDA EM AÇO VANADIUM COM HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL COM INDICAÇÃO DO TAMANHO IMPRESSO NO CABO, PONTA FOSFATIZADA, LÂMINA REDONDA RESISTENTE. PRODUZIDA CONFORME ABNT NBR 17025.	10	UND
33	CHAVE FENDA CRUZ. 114X6 - CHAVE FENDA - CHAVE FENDA CRUZ EM AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA , TAMANHO 4,5 X 150 MM (OU EQUIVALE A 3/16 X 6"), CABO COM ISOLAMENTO DE 1000 VOLTS.	10	M
34	CHAVE TESTE DIGITAL - CHAVE TESTE DE VOLTAGEM E CORRENTE ELETRICA DIGITAL 12 V A 250 V	10	UND
35	CHUNBADOR C/ PARAFUSO 3 8X3.1/2 GALVANIZADO	20	UND
36	CHUNBADOR C/ PARAFUSO 1/4 X2 GALVANIZADO	20	UND
37	CONJUNTO DE BROCAS DIAMANTADA	3	UND

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	6MM,8MM,10MM,12MM - FERRAMENTA - KIT BROCA PARA MADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO, TAMANHO MÉDIA, 08 PEÇAS SENDO DE MEDIDAS: 3MM 4MM 5MM 6MM 7MM 8MM 9MM 10MM, TIPO HASTE CILÍNDRICA		
38	CONJUNTO DE BROCAS PARA MADEIRA 3/16,1/4,5/16,3/8 - CONJUNTO DE BROCAS PARA METAL FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO. O CONJUNTO DEVE COMPREENDER BROCAS COM OS SEGUINTE DIÂMETROS EM POLEGADAS: 1/16, 5/64, 3/32, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 11/64, 3/16, 13/64, 7/32, 15/64, 1/4, 17/64, 9/32, 19/64, 5/16, 21/64, 11/32, 23/64, 3/8, 25/64, 13/32, 27/64, 7/16, 29/64, 15/32, 31/64 E 1/2.	3	UND
39	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 105 MM OU 110 MM	20	UND
40	DISCO DE SERRA MADEIRA 110MMX20MM - DISCO CORTE - DISCO CORTE- DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR, PARA CORTAR MADEIRA DE 4.3/4', COM 24 DENTES, 20 MM.	5	UND
41	DISCO DIAMANTADO 4-3/8 "X3/4" 110MMX20MM - DISCO DE CORTE DIAMANTADO, TIPO DA BORDA TURBO, CORTE SECO E ÚMIDO, APLICAÇÃO: MÁRMORES, GRANITOS, TELHAS, TIJOLOS E ALVENARIA, DIÂMETRO EXTERNO 4.3/8' (110MM), DIÂMETRO INTERNO (FURO) 3/4' (20MM).	4	UND
42	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	2	UND
43	FERRO PARA SOLDA 320 INATTZ TIPO MACHADINHA - FERRAMENTA - FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 320W REFERÊNCIA: FOXLUX	2	UND
44	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 700W-220V - POTÊNCIA: 700WATTS; VELOCIDADE: 0-2.600RPM; IMPACTOS/MINUTO 0-44.200IPM; CAPACIDADE EM AÇO 1/2" (13MM); CAPACIDADE EM MADEIRA 1 1/8" (30MM); CAPACIDADE EM CONCRETO 5/8" (16MM)	1	UND
45	ISOLADOR BARRAMENTO 16X20R – ISOLADOR EPÓXI 16 X 20	30	UND
46	KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRICO 800KG 1/2CV 220V, PECCININ OU ROSSI - CICLO, HORA :100;PESO DO PORTÃO: 800KG; POTÊNCIA DO MOTOR:1/2 HP - 268 W; VELOCIDADE (MMIN):13; TENSÃO:127V OU 220V; CORRENTE ELÉTRICA:3,75/2,6. ITENS INCLUSOS; 1 AUTOMATIZADOR DESLIZANTE SUPER PECCININ 1/2; 2 CONTROLE SPECCININ;1 CENTRAL ELETRÔNICA CP4000;3	1	UND

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	METROS DE CREMALHEIRA SENSORES E IMÃ PARA FINAL DE CURSO; CAPA CARENAGEM PROTETORA; CHAVE PARA DESTRAVAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO; 1 CAPACITOR.		
47	LANTERNA RECARREGAVEL 12 LED – MODELO: TD-7500 MATERIAL: PLÁSTICO MARCA EMISSOR: LED COR:BRANCO FRESCO NÚMERO DE EMISSORES: 12 TENSÃO DE ENTRADA: 1.2V CONFIGURAÇÃO DA BATERIA: A BATERIA DE 1000MAH CIRCUITOS: 300MA BRILHO: 60LM TEMPO DE EXECUÇÃO: 5 HORAS NÚMERO DE MODOS: 2 ARRANJO MODO: OI (12-LED) LO (4-LED)	5	UND
48	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR	4	PAR
49	LUVA DE COBERTURA (PROTEÇÃO) PARA LUVA ISOLANTE NR 10 - LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS DE BORRACHA.	10	PAR
50	MÁQUINA DE CINTAR FITA DE AÇO INOX - COMPONENTES: NAVALHA, FIXADOR, MANIVELA, FUSO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, MANIPULO; BANHADO À ZINCO; ALTURA: 29 CM; LARGURA: 16 CM; PROFUNDIDADE: 6 CM.	2	UND
51	MAQUINA INVERSORA SOLDA 140ª 220V	1	UND
52	MARRETA 1,0KG COM CABO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5	UND
53	MARTELETE GBH 650W PROFISSIONAL - POTÊNCIA: 650W-FORÇA DE IMPACTO; 7J- IMPACTO POR MINUTO: 0 – 6.150RPM; N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0 ; 030RPM-PESO: 2,3KG; ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO: SDS-PLUS-MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 4 – 20MM MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM METAL: 1,5 – 13MM- MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM ADEIRA: 3 – 30MM- PESO SEM CABO: 2,3KG ; FUNÇÃO PERFURAÇÃO: COM E SEM IMPACTO.	2	UND
54	MARTELO CABO FIBRA	2	UND
55	MULTÍMETRO DIGITAL TESTE DE REDE E TELEFONIA PROFISSIONAL HY7300 DCV, ACV, CABO. - CARACTERÍSTICAS GERAIS MODELO: HY7300 MOSTRADOR: DIGITAL UTILIZAÇÕES: MEDIÇÃO DE TENSÃO CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA RESISTÊNCIA E TESTE DE DIODOS MEDIÇÃO DE TRANSISTORES TESTE FUNCIONAL DE CONTINUIDADE AUDÍVEL TESTE DE CABO DE REDE PARA CONECTORES RJ11, RJ11 E RJ45 MEDIDOR DE ONDA. TESTADOR DE REDE TENSÃO DC: FAIXA: 200MV / 2V / 20V / 200V / 600V	2	UND

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	RESOLUÇÃO: 100 $\mu$ V / 1MV / 10MV / 100MV / 1V TENSÃO AC: FAIXA: 200V / 600V RESOLUÇÃO: 100 $\mu$ V / 1MV CORRENTE DC: FAIXA: 2MA / 20MA / 200MA / 10 <sup>a</sup> RESOLUÇÃO: 1 $\mu$ A / 10 $\mu$ A / 100 $\mu$ A / 10MA, ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AAA.		
56	NIVÉL ALUMINIO IMPORTADO 3 BOLHAS 100CM	4	UND
57	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	4	UND
58	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA IMPACTO 12V C/MALETA STANLEY	2	UND
59	PASSA FIO 15M - UNIDADE PEÇA, TAMANHO (M), 20 DIÂMETRO (MM) 200, APLICAÇÃO INDICADO PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E TV.	30	UND
60	SERRA MÁRMORE GDC 14-40 PROFISSIONAL - SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL BOSCH 1.450 W GDC 14-40	1	UND
61	SERRA TICO 420W 220V	1	UND
62	TALABARTE NYLON/NOSQ. DUP FG13 VERDE - TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 14MM, REVESTIDA COM UMA MANGUEIRA PROTETORA CONTRA ATRITO, 1 REGULADOR DE DISTÂNCIA EM AÇO INOX, POSSUI UM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO COM FECHAMENTO DE ROSCA E 1 MOSQUETÃO DUPLA TRAVA EM AÇO.	2	UND
63	TALHADEIRA SDS- PLUS P/ MARTELETE – TALHADEIRA; CORPO EM AÇO ESPECIAL; ENCAIXE: SDS PLUS; COMPRIMENTO TOTAL: 10" (250 MM); LARGURA DA PONTA: 20 MM; POSSUIR DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA;	5	UND
64	TESTE CHAVE DE FENDA - PARA TESTE DE CORRENTE; USO PROFISSIONAL, VOLTAGEM AFERIDA APENAS COM O TOQUE DA PONTA DO DEDO; LUZ DE INDICAÇÃO AMARELA POSICIONADA INTERNAMENTE, PROTEGIDA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CABO ISOLADO TRANSPARENTE EM PLÁSTICO ABS; HASTE FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; CLIP METÁLICO PARA SER COLOCADA EM CINTOS E BOLSOS; TESTA CORRENTES DE 100 A 500 VOLTS.	15	UND
65	TRENA DE 25M	2	UND
66	TRENA DE 50M	2	UND
67	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO	5	UND

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

	EMANCALIZADA – 3600RPM, ROTOR CENTRÍFUGO EM TERMOPLÁSTICO, CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO – BOCAIS SUCCÃO 3/4” X RECALQUE 3/4”. UTILIZADA PARA �GUA LIMPA. VAZ�O M�XIMA AT� 6,7 M3/H. E PRESS�O M�XIMA 26,5MCA(2,6BAR).		
68	TRENA DE 5M	5	UND
69	SOPRADOR T�RMICO, 220 V - 1500 W	2	UND

**3. DA OBRIGA O DAS PARTES.**

**3.1. DO PROPONENTE**

- 3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 3.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 3.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

**3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

**4. DA EXECU O**

- 4.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 4.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 4.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**6. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 6.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 17 de junho de 2019

*Henrique Carlos de Brito*

Sec. Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE O**

**ATA DE REGISTRO DE PRE O N  XXX – PMP - PREG O ELETR NICO N  021/2019 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

 RG O REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE/RN.

**Proc. Licitat rio n.  000134/19**

**PREG O ELETR NICO n.  021/2019**

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

Aos DATA ABERTURA EXTENSO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n.  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n.  261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.  10.520/2002, da Resolu o n.  004/2013- TCE, e, de modo subsidi rio, da Lei n.  8.666/93, e conforme a classifica o da proposta apresentada no PREG O ELETR NICO n.  **021/2019** – PMP, homologado em DATA\_HOMOLOGACAO resolve registrar o pre o oferecido pelo proponente: **NOME\_FORN**, com endere o na ENDERECO\_FORN, ENDERECO\_NUM\_FORN, CIDADE\_FORN/UF\_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  CNPJ\_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licita o, com o valor de **R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme rela o abaixo e os seguintes termos:

LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP\_DETALHADA

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDI OES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Pre os (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE/RN.

**CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS**

2.1 – A presente ARP ter  a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmpportalegre@gmail.com](mailto:pmpportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmpportalegre@gmail.com](mailto:pmpportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.3 – O servi o ser  recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especifica es t cnicas diferentes das contidas no edital de licita o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica o de conformidade;

4.4 – A Contratada dever  providenciar a substitui o/ execu o dos produtos/ servi os que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunica o por of cio via fac-s mille ou correio eletr nico, sem quaisquer  nus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

## **5. DA OBRIGA O DAS PARTES.**

### **6.1. DO PROPONENTE**

- 6.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre es;
- 6.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 6.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 6.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

### **6.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN**

- 6.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 6.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

## **7. DA EXECU O**

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;

6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

## **CL USULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

e) advert ncia;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI ES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  021/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2019.

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ N  083580530001-90  
MANOEL DE FREITAS NETO  
CPF: 155.132.974-34  
CONTRATANTE**

**NOME\_FORN  
CPF: CNPJ\_FORN  
REPRESENTANTE\_FORN\_NOME  
CPF: REPRESENTANTE\_FORN\_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**PREG O ELETR NICO N  021/2019 - PROCESSO LICITAT RIO N  000134/19**

REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE/RN, que entre si fazem, de um lado o Munic pio de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME\_FORN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n  261.409ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na modalidade PREG O ELETR NICO n  **021/2019**, Processo Licita rio N  **000134/19**, homologado em XX/XX/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execu o global, cujo fornecimento ocorrer  conforme respectivo Termo de Refer ncia, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE MATERIAL ELETRICO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PORTALEGRE/RN, em conformidade com o Termo de Refer ncia, parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.

**CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA E DO REAJUSTE**

2.1 – O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poder  ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresenta o de justificativa devidamente aceita pela Administra o, considerados o interesse p blico, e a conveni ncia administrativa.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.3 – N o haver  reajuste dos pre os referentes a este contrato.

2.4 – A CONTRATADA dever  entregar no prazo m ximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA**

No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

<b>C�DIGO</b>	<b>DESCRI�O</b>
<b>02 09 00</b>	<b>SEC MUN DE ADM. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF</b>
<b>15 452 0007 1143 0000</b>	<b>MANUTEN�O DA GER�NCIA EM INFRAESTRUTURA</b>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>25 752 0007 1079 0000</b>	<b>CONSERVA�O E AMPLIA�O DA REDE EL�TRICA MUNICIPAL</b>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

S o obriga es do CONTRATANTE:

4.1 – Apresentar, no momento da contrata o, ger ncia respons vel / preposto em nome da CONTRATADA.

4.2 – Entregar os  tems no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

4.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 4.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.8 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 dias após a sua efetiva comunicação;
- 4.9 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.10 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**5.1. DO PROPONENTE**

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN**

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECU O**

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 6.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

- 8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

## **CL USULA NONA - DAS PENALIDADES**

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)

E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmportalegre@gmail.com](mailto:pmportalegre@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI ES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  021/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a

*Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196*

*CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: [www.portalegrern.com.br](http://www.portalegrern.com.br)*

*E-mails.: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [pmpportalegre@gmail.com](mailto:pmpportalegre@gmail.com)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XXXXXX de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ N  083580530001-90  
MANOEL DE FREITAS NETO  
CPF: 155.132.974-34  
CONTRATANTE**

**NOME\_FORN  
CPF: CNPJ\_FORN  
REPRESENTANTE\_FORN\_NOME  
CPF: REPRESENTANTE\_FORN\_CPF  
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao  rg o Comprador  
Prezados Senhores,

Ref.: **PREG O ELETR NICO N  021/2019** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocat rio da licita o em ep grafe.

**1. IDENTIFICA O DO CONCORRENTE:**

RAZ O SOCIAL:  
CNPJ e INSCRI O ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDERE O e TELEFONE:  
AG NCIA e N  DA CONTA BANC RIA  
ENDERE O ELETR NICO

**2. CONDI OES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocat rio que rege a presente licita o.

**PRE O (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Dever  ser cotado, pre o unit rio e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta ter  validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pre o.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O pre o proposto acima contempla todas as despesas necess rias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obriga es sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR  
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)